

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021-044PMT**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONserto E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ.

**PARECER CONTROLE INTERNO**

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 7/2021 – 044PMT, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **HMBE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.987.419/0001-47

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) **Ofício** nº 070/DEP. DE COMPRAS/PMT, com data de 29 de junho de 2021, devidamente assinado pelo Sr. Sebastião Goudinho Neto (fls.02 - 03);
- b) **Solicitação de Despesa**, conforme folhas 04 – 05;
- c) **Mapa de Cotação de Preços** – preço médio (fls.13), **Resumo de Cotação de Preços** – menor valor (fls. 14);
- d) **Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira** (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls.18).
- e) **Autorização**, devidamente assinada pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã (fls. 22).

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LOCATÁRIO**

Documentos de Habilitação de empresa **HMBE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, conforme documentos acostados presente processo:



- a) Documento pessoal dos sócios (fls. 26-29); Contrato da Sociedade Limitada (fls.30-33); CNPJ (fls. 34); FIC (fls.35);Certidões (fls.36-42); Balanço Patrimonial - Exercício 2020 (fls.43-62); Atestado de Capacidade (fls. 63-94).

Foi apresentada a **justificava**, conforme se lê nas folhas 96 a 97:

*“O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.*

A solicitação encaminhada à esta Comissão, esclareceu muito bem as razões para a presente dispensa:

*Para tanto, importante esclarecer que o veículo dá suporte e assistência para todos os trabalhos de infraestrutura do Município. Bem como, os reparos que necessitam ser realizados não se encontram no planejamento rotineiro dos veículos públicos.*

*A indispensabilidade do veículo que requer reparos, pontuada no parágrafo anterior, decorre que o mesmo está sendo utilizado ostensivamente nos serviços de assistência às máquinas pesadas locadas no processo de dispensa processo administrativo nº 7/2021-035PMT. Processo este, que visa atender as necessidades emergenciais que afetaram significativamente as condições de trafegabilidade e acesso a várias localidades, o que por conseguinte, afetou a vida, o emprego, a economia de todos os que direta e indiretamente possuem relações com a Zona Rural tucumaense.*

*O que foi objeto de **Parecer Técnico da Defesa Civil**, que culminou na declaração de emergência pública, através do **Decreto Municipal 096/2021** de 08 de março de 2021. O que foi corroborado pela própria depreciação natural do uso regular das vias, que exigiu e exigem medidas na maior brevidade possível.*

*Isto posto, houve uma verdadeira destruição da malha viária da Zona Rural do município, que teve inúmeros trechos de estradas cortadas, atoleiros, estradas que inclusive tiveram trechos que chegaram a desaparecer por conta da subida do nível de rios e córregos que ao voltarem ao seu nível normal, deixaram um rastro de devastação apocalíptico.*

*Os serviços de recuperação e manutenção destas vias, dependem da utilização de máquinas e veículos ininterruptamente, dentre eles, o veículo em comento, cujos reparos se fazem necessários e cuja urgência e impossibilidade de aguardar processo licitatório resta farta e robustamente demonstrada acima.*

O que entendemos contemplar perfeitamente a modalidade escolhida. Assim, pois presentes os requisitos de fato e exigidos em lei para sua realização.”

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ R\$ 27.640,04 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Quatro Centavos).**

Conforme se denota dos autos, foi apresentado **Parecer Jurídico** conforme folhas 99 a 102, “Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da Dispensa de Licitação. É o parecer”.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 044PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 15 de julho 2021.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n ° 007/2021



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021 – 044PMT, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada em conserto e manutenção de veículo de apoio da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Tucumã-Pará”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 15 de julho de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n° 007/2021*

